



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração de Material e Patrimônio

## ESTUDO DE VIABILIDADE

| JUSTIFICATIVA/ESTUDO DE VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                        |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>Órgão:</b> Tribunal Regional Federal da 6ª Região   |                               |
| <b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> SECAM/SUMES/SEMAP                               |                               |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Marcos Alves Arruda/Wilson Vieira da Cruz Reis                  | <b>Matrícula:</b> TR-37/TR148 |
| <b>E-mail:</b> semap@trf6.jus.br   | <b>Telefone:</b> 31 3501.1460 |
| <b>BASE LEGAL</b>  |                               |
| Art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.  |                               |
| <b>1. Objeto da Contratação</b>  |                               |
| Aquisição de mobiliário para o TRF6 e SJMG   |                               |
| <b>2. Dados da ATA:</b>  |                               |
| NOME DO ÓRGÃO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES |                               |
| Nº DO PREGÃO: Edtial P.E. 90.005/2024 ARP 012/2024   |                               |
| Nº DOS ITENS QUE SE PRETENDE ADERIR: Lote 01, itens 04, 10, 12, 13 e 15.                         |                               |
| <b>3. Justificativa do ganho de eficiência para adesão:</b>                                      |                               |

A adesão se mostra mais eficiente pelos motivos que se seguem:

1. Trata-se de pregão já concluído de modo que, na hipótese de adesão, várias das etapas do procedimento licitatório já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo da instrução processual;
2. O processo já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
3. Considerando a falta de estoque dos bens que serão adquiridos, é certo que, com a adesão, o prazo até o recebimento do mobiliário será reduzido, em comparação com um processo licitatório.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

#### **4. Justificativa da economicidade da adesão:**

A adesão às Atas de Registro de Preços (ARPs) proporciona, além da economicidade, maior celeridade no rito processual, resultando em significativa agilidade na fase de instrução e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários. Dessa forma, a medida está em consonância com os objetivos estratégicos deste Tribunal.

Importa destacar, ainda, que a solução proposta, ao substituir o mobiliário atualmente utilizado — estações de trabalho em formato "L" — por mesas plataforma, representa uma dupla economia. Isso porque, além do menor custo de aquisição por meio da ARP, haverá também a otimização do espaço físico, uma vez que as novas mesas requerem menor área por posto de trabalho. Essa racionalização contribui, inclusive, para a possível redução da área locada, gerando ganhos adicionais para a Administração.

A adesão à ata revela-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o valor da contratação por meio da ARP representa uma economia de R\$106.688,93, em relação ao valor originalmente estimado (R\$2.440.645,93 frente aos R\$2.333.957,00), conforme demonstrado na planilha “Mapa de Preços” (id. 1279546).

As cotações constantes nos autos demonstram, ainda, a existência de diversas empresas aptas a fornecer o mobiliário requerido, reforçando a viabilidade da adesão como alternativa eficaz e competitiva.

Alternativamente, a aquisição por meio de licitação implicaria em um processo mais oneroso e moroso, exigindo a execução de diversas etapas procedimentais, mesmo antes da aquisição propriamente dita. Conforme demonstrado no estudo realizado pelo Instituto Federal Santos Dumont/MG, os custos operacionais estimados para a condução de um processo licitatório giram em torno de R\$ 9.348,45, valor que contempla a elaboração do edital e anexos, publicações, análise jurídica e demais trâmites internos.

Corroborando esse entendimento, a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, da Controladoria-Geral da União (CGU), destaca os altos custos inerentes aos processos licitatórios. O documento menciona estudo da Fundação Instituto de Administração da USP (2006), intitulado *Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal*, que analisou dados de 14 órgãos públicos e apontou os custos

médios de diversas modalidades licitatórias, demonstrando a onerosidade envolvida nessas contratações.

| Modalidade            | Custo         |
|-----------------------|---------------|
| Dispensa de Licitação | R\$ 2.025,00  |
| Convite               | R\$ 32.306,00 |
| Pregão Eletrônico     | R\$ 20.698,00 |
| Pregão Presencial     | R\$ 47.688,00 |

Por fim, destaca-se que os preços apresentados na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Mapa de Preços (id. 1279546), reforçando a razoabilidade e a vantagem da adesão sob os aspectos econômico, processual e estratégico.

## 5. Dos critérios analisados na ATA

5. - Data de Vigência das Atas: 18/11/2025.

- Ainda existe quantidade disponível para adesão do(s) item(s) desejados? Sim
- O fornecedor concorda em entregar o objeto, mantendo as mesmas condições? O fornecedor já encaminhou ofício aceitando as adesões, id. 1279292.
- Foi certificado se o objeto registrado e as condições para sua execução são as mesmas do TR ou PB elaborado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES? Sim

## 6. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento e demais que lhe dão embasamento verifica-se a viabilidade da contratação por meio de ADESÃO às Atas de Registro de Preços nºs 12/2024 id. 1273736.

## 7. Mapa de preços

Vide Mapa de preço id. 1279546

## 8. Responsabilidade pelo estudo

Wilson Vieira da Cruz Reis - TR148 - SEMAP

Belo Horizonte, 18/06/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Vieira da Cruz Reis, Técnico Judiciário**, em 18/06/2025, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1279738** e o código CRC **C606276F**.

---

Av. Alvarés Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0003558-56.2025.4.06.8000

1279738v12